

NFS-e - NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Nº:2025/18

Emitida em:
29/09/2025 às 15:51:13Competência:
29/09/2025Código de Verificação:
14f3bdeb

MEETING PROMOCÃO LTDA

CPF/CNPJ: 60.972.297/0001-89

Inscrição Municipal: 1665282/001-4

RUA FRANCISCO JONAS SANTANA, 36, LETRA: A, Itaipu - Cep: 30662-510

Belo Horizonte

MG

Telefone:

Email:

Tomador do(s) Serviço(s)

CPF/CNPJ: 07.811.509/0001-63

Inscrição Municipal: Não Informado

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

rua do as, 127, Petrolândia - Cep: 32072-200

Contagem

Telefone: (31)3353-7417

MG

Email: prestacaomcfs@gmail.com

NFS-e Substituída: 2025/16

Discriminação do(s) Serviço(s)

Descrição: prestação do serviço e locação dos seguintes equipamentos: grife, som, e banheira (02 - 30 gradil, tenda e tablado para o evento festival de MC, realizado dia 20/09/2025 no endereço: rua via do acesso itaipu - itaipu, previsto no termo de colaboração 001/2025 referente ao mês de setembro de 2025.

chave pix: 60972297000189

Código de Tributação do Município (CTISS)

1213-0/01-88 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Subitem Lista de Serviços LC 116/03 / Descrição:

12.13 / Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Cod/Município da incidência do ISSQN:
3106200 / Belo Horizonte

Natureza da Operação:
Tributação no município

Regime Especial de Tributação: ME ou EPP do Simples Nacional

Valor dos serviços:	R\$ 16.900,00	Valor dos serviços:	R\$ 16.900,00
(-) Descontos:	R\$ 0,00	(-) Deduções:	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais:	R\$ 0,00	(-) Base de Cálculo:	R\$ 16.900,00
(-) ISS Retido na Fonte:	R\$ 0,00	(X) Alíquota:	
Valor Líquido:	R\$ 16.900,00	(=) Valor do ISS:	

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Outras Informações:

Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 31062001260972297000189250000000001825092100628927.



Prefeitura de Belo Horizonte - Secretaria Municipal de Fazenda
Rua Espírito Santo, 605 - 3º andar - Centro - CEP: 30160-919 - Belo Horizonte MG.
Dúvidas: SIGESP



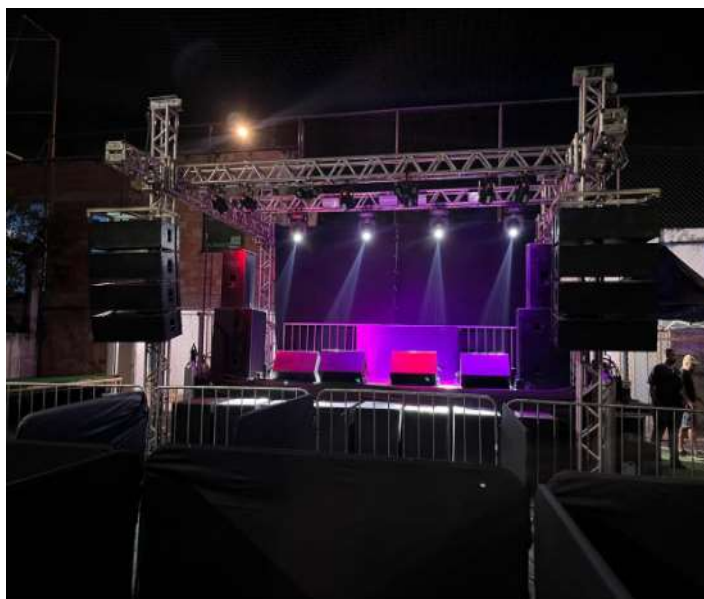
30.9.25
137.596.126.11
093.608.806.04 Alice

Relatório fotográfico

Termo de Colaboração N° 001/2025

Mês de referência: SETEMBRO 2025

NF 2025/18 MEETING PROMOCAO LTDA,







OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA
CNPJ: 07.811.509/0001-63
RUA ASFALTO 292, PETROLANDIA
CONTAGEM - MG - CONTATO (31)3353-7417

Belo Horizonte , 02 de Setembro de 2025

À

Obra Social Maria do Carmo Fonseca
CNPJ : 07.811.509/0001 – 63
Rua do Asfalto , 127 Petrolândia - Contagem MG .

Pela presente enviamos proposta de serviço para o evento :

Festival de MC

Local : Rua Via do Acesso Icaivera , 1053 – Icaivera

Data : 20 de setembro de 2025

Qtde	Descrição	Total
1	Gride	3.000,00
1	Som PA 4x4	4.000,00
6	Banheiros (250,00 cada)	1.500,00
1	Luzes (16 Parleles , 8 mov light , 10 Estrobo 2 mini brute ,1 Maquina de fumaça	4.000,00
30	Gradil (30,00 cada)	900,00
1	Tenda 4x4	700,00
1	Tablado 8x6	2.800,00
		16.900,00

Validade da proposta : 30 DIAS .

Todas as despesas estão incluídas

Atenciosamente ,


Meeting Promoção

60.972.297/0001-89

Inscrição Municipal: 1665282/001-4

Inscrição Estadual: Isento

MEETING PROMOÇÃO LTDA

Rua Francisco Jonas Santana, 36 - Letra A
Bairro Itaipu - CEP 30.682-510
BELO HORIZONTE - MG

Rua Francisco Jonas Santana , 36B - Tirol - BH MG - Tel. 31 99573 8752

CNPJ:60.972.297/0001-89

email: meeting.producao@outlook.com



Obra Social Maria do Carmo Fonseca

CNPJ 07.811,509/0001-63

Rua do Asfalto, 127 Petrolândia - Contagem MG

Prezado cliente,

Conforme solicitado, encaminhamos orçamento.

Luz : (8 mov light , 16 Parledes , 10 Estrobo 2 mini brute
1 Maquina de Fumaça) : 4.350,00

1 Som PA 4X4 : 4.400,00

1 Gride : 3.300,00

30 Gradil (40,00 cada) : 1.200,00

1 Tenda 4x4 : 900,00

1 Tablado 8x6 : 3.000,00

6 Banheiros Quimico (290,00 cada) : 1.740,00

Valor Total do Serviço : 18.890,00

Orçamento para dia 20 de Setembro de 2025

Local : Rua Via do Acesso Icaivera , 1053 Icaivera - Contagem.

Evento : Festival de MC .

Florestal 03 de setembro de 2025

SIMONE BRUNACCI

CPF: 002.713.866-65

MG-3.948.813

MIDIASHOW LTDA - EPP

CNPJ 03831809000153

Inscrição Municipal: 311952023

Rua Joaquim Turi, 30 Loja A, Centro CEP 35690-000

Florestal MG

Proposta para locação de equipamentos

Conforme solicitado, segue orçamento de locação de equipamentos de eventos para a contratante;

**Obra Social Maria Do Carmo Fonseca Silva, Situada a Rua do Asfalto nº 127-
Petrolândia – Contagem**

Evento: Gospel

Data do evento: 20/09/2025

Local do evento: Rua via do Acesso Icaivera 1053 -Icaivera

Item	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Telão de Led 4x3	R\$ 2.900,00	01	R\$ 2.900,00
Tenda 4x4	R\$ 850,00	01	R\$ 850,00
Gride	R\$ 3.100,00	01	R\$ 3.100,00
Iluminação	R\$ 4.200,00	01	R\$ 4.500,00
Gradil	R\$ 35,00	30	R\$ 1.050,00
Banheiro químico	R\$270,00	06	R\$ 1.620,00
Som 4x4	R\$ 4.500,00	01	R\$ 4.500,00

Orçamento valido por 30 dias

Valor total R\$ 18.520,00

Contagem, 01 de setembro 2025


33.154.191/0001-03
THE GENESIS SOM E ILUMINAÇÃO
Rua Florença, nº 128
B. Estaleiro - CEP: 32050-372
CONTAGEM - MG

MARCOS (31) 9 9429-8212



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E ALUGUEL DE
EQUIPAMENTOS PARA O EVENTO :
"FESTIVAL DE MC"**

Pelo presente instrumento, de um lado, **OBRA SOCIAL MARIA DO CARMO FONSECA SILVA - OSMCFES**, Associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **07.811.509/0001/63**, com sede na Rua Asfalto, nº 127, Bairro Petrolândia, Contagem/MG - CEP: 32.072-200, neste ato representada, nos termos do seu estatuto social, pelo(a) Presidente, Sra. Adriane Cristina Pimenta Pires Bispo, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 133.596.126-71, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MEETING PROMOÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.972.297/0001-89**, com sede na Rua Francisco Jonas Santana, 36, letra A, Bairro: Itaipu Cep: 30.662-510- MG, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato prestação de serviço e aluguel de Equipamentos para o evento : " **FESTIVAL DE MC**" a fim de atender a demanda da **CONTRATANTE**, que será regido pelas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para o aluguel de equipamento e prestação de serviço para o evento " **FESTIVAL DE MC**" a fim de que seja atendido no Termo de Colaboração 001/2025, todos em perfeito estado de funcionamento, para o evento realizado pela Contratada, durante o período do contrato, conforme descrição abaixo:

1.1 Informações dos Eventos:

INFORMAÇÕES DO EVENTO:	
Data:	20/09/2025
Local:	RUA VIA DO ACESSO ICAIVERA .1053 – ICAIVERA

EQUIPAMENTOS / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO :
1 Gride, 1 som PA 4x4, 6 banheiros químicos, 1 luzes, 30 gradil, 1 tenda 4x4 e 1 tablado 8x6.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais), a ser faturado com a emissão de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, de acordo com a lei.

2.2 O preço ora avançado inclui todos os impostos federais, estaduais e municipais e demais acréscimos porventura incidentes, transporte, alimentação, encargos sociais e trabalhistas, mão de obra especializada etc, que ficarão a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- a) prover à CONTRATADA das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
- b) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
- c) permitir, quando necessário for e mediante autorização, o acesso às instalações da CONTRATANTE, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
- d) comunicar qualquer alteração ocasional que poderá impactar diretamente ao evento a ser realizado;
- e) prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitado pela **CONTRATADA**;
- f) atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) prestar os serviços, objeto deste contrato, fornecendo aos seus funcionários designados todo e qualquer equipamento de segurança exigido por força legal, responsabilizando-se, única e exclusivamente, por eventuais acidentes de trabalho com os referidos funcionários;
- b) a **CONTRATADA** assegura que cumpre toda a legislação municipal, estadual e federal para fretamento rodoviários, principalmente em garantir aos usuários contrato de Acidentes Pessoais (AP), Responsabilidade Civil (RC), sem prejuízo da cobertura de eventuais seguros obrigatórios exigidos por lei;

c) manter quadro de pessoal e recursos materiais suficientes para execução do objeto do presente contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

d) ficarão a cargo exclusivo da CONTRATADA todos os custos com deslocamentos e despesas de seus funcionários;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados, ou também por aqueles causados por prepostos/terceiros vinculados à CONTRATADA a seu serviço, mesmo que nas dependências da CONTRATANTE;

f) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA QUINTA — DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento deverá ser realizado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço executado bem como comprovante de atividades executadas através de fotos comprobatórias contendo data, hora e endereço.

5.2 A Nota Fiscal deverá estar formalmente perfeita, com a descrição dos serviços, destaques para retenções, preço e demais informações que lhe são imprescindíveis.

5.3 O Contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para contestar a Nota Fiscal, notificando a Contratada da emissão defeituosa, remetendo-a para que seja substituída.

CLÁUSULA SEXTA — DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 O objeto do contrato não estabelecerá qualquer relação ou vínculo empregatício entre o CONTRATANTE E CONTRATADA e/ou qualquer de seus colaboradores, prepostos ou sub CONTRATADA, permanecendo o CONTRATANTE livre de qualquer responsabilidade ou obrigação de natureza trabalhista e previdenciária com relação à CONTRATADA e aos seus colaboradores.

6.2 Fica igualmente estabelecido que o relacionamento entre as PARTES, criado por meio deste instrumento, é de natureza absolutamente civil e contratual, não podendo ser considerado de natureza trabalhista.

6.3 A CONTRATADA é responsável, dentro do escopo do contrato, pelas ações de seus colaboradores, empregados e diretores responsabilização por eventuais danos



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto, 292 - Bairro Petrolândia / Contagem

decorrentes diretamente das suas condutas perante o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresso/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.

7.2 As alterações deste Contrato somente terão validade e eficácia jurídica se forem realizadas por Aditivo escrito e assinadas por representante legal de ambas as partes.

7.3 É expressamente vedada a CONTRATADA ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresso e formal consentimento da CONTRATANTE.

7.4 Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.

7.5 As pessoas que assinam este Contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA OITAVA — DO FORO

9.1 As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.



Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva
Rua do Asfalto ,292 -Bairro Petrolândia /Contagem

Contagem, 05 de Setembro de 2025.

Obra Social Maria do Carmo Fonseca Silva

07.811.509/0001-63

Meeting Promoção LTDA

60.972.297/0001-89

Testemunha

Nome:

Mrs. Patricia da Costa Mendes

CPF / CNPJ:

093.608.806-04

